



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.345, de 02 de agosto de 1995

Dispõe sobre autorização para prestação de serviços de terraplenagem em área da Mitra Diocesana de Jundiáí.

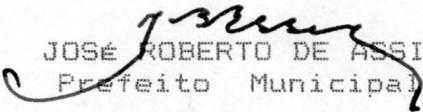
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 28 de julho de 1995, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo a prestar serviços de terraplenagem no lote de terreno urbano, de número 19, da quadra "Q", situado na Estrada da Figueira, Estância Figueira Branca, em Campo Limpo Paulista, com a área de 3.180 m², de propriedade da Mitra Diocesana de Jundiáí, para desenvolvimento de seus programas sociais em benefício das criança e das pessoas carentes.

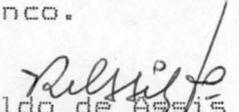
Parágrafo Único - Para execução desta lei, a Prefeitura poderá utilizar máquinas de terraplenagem, veículos e mão-de-obra da Municipalidade.

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e cinco.


Romualdo de Assis Filho
Diretor

Q.P.M.C. 127/95